-L E I Nº 1.558, DE 27/02/1984-

-Autoriza o Chefe do Executivo a receber, a título gratuito e com encargos, servidão administrativa.-

---oOo---

FAço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber servidão administrativa que gravará imóvel de propriedade do SR ORLANDO ANTEGHINI e sua mulher, situado nesta cidade, junto ao Jardim Nova Era e Santa Marta, na altura da Avenida Perimetral Sul, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Leme, sob o nº 5.811, Livro 2, Registro Geral.

§ 1º - A servidão a ser instituída se destinará a implantação de rede de esgoto pela Superintendencia de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL.

§ 2º - A rede a ser implantada no imóvel serviente obedecerá um trajeto, em linha reta, que partindo do cruzamento da Avenida Perimetral Sul com a Rua Dr Roberto Mercatelli, no Jardim Nova Era, atravessará o prédio serviente numa extensão aproximada de 110m (cento e dez metros) indo atingir o pôço de visita da SAECIL, localizado na rede de esgoto existente no cruzamento das Ruas Luiz Ramazini com Evaristo Lessoni, no Jardim Santa Marta.

§ 3º - A servidão a que se refere o presente artigo será instituída por escritura pública.

Artigo 2º - Fica o Executivo, como encargo da servidão a ser instituida, autorizado a isentar os proprietários do imóvel serviente, da contribuição de melhoria devida pela implantação da rede de esgoto prevista pelo § 2º do artigo anterior, ficando, ainda, a eles assegurado o uso normal da rede, mediante ligação regular.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de



AV. 29 DE AGOSTO, 666 - FONES: 71-4000 e 71-4025 (DDD-0195) - CGC MF. 46.362.661/0001-68 - LEME - S. P.

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 27 de fevereiro de 1984.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de fevereiro de 1984.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/